



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 1.720, DE 03 DE OUTUBRO DE 1984
(D.O.E. 17.10.1984 – N. 25.608, ANO XC)

ESTABELE normas para declarar de utilidade pública entidades ou associações de classe.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º As sociedades civis e as associações de classe para servir exclusiva e desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- I** – que adquiram personalidade jurídica;
- II** – que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;
- III** – que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- IV** – que não estão pendentes de suspeitas ou sindicâncias policiais;
- V** – que estão quites com o respectivo órgão da Previdência Social;
- VI** – que estão quites com a Delegacia do Imposto de Rendas.

Art. 2.º A declaração de Utilidade Pública será feita através de Lei, mediante requerimento do interessado.

Art. 3.º O município não ficará obrigado a conceder favores ou benefícios à sociedade, associação ou fundação, consideradas de Utilidade Pública, além da garantia do uso exclusivo de emblemas, flamulas, bandeiras ou distintivos que a entidade haja registrado, de acordo com os seus estatutos.

Art. 4.º Mediante representação documentada de qualquer órgão da administração pública municipal, estadual ou pessoa idônea, o município poderá cessar a declaração de utilidade pública.

Manaus, 03 outubro de 1984.

Amazonino Armando Mendes
Prefeito de Manaus

Paulo Afonso de Lima Santos
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Alfredo Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração em exercício

José Áureo Castro Martins
Secretário Municipal de Economia e Finanças em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

João Félix Toledo Pires Carvalho
Secretário Municipal de Educação e Cultura

José Carlos da Cunha Batista
Secretário Municipal de Obras

José Carlos de Souza
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ivanete Cintra Machado
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Gabriel Costa Andrade
Secretário Municipal de Abastecimento

Raymundo Magalhães Valois Coelho
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antônio Marques da Cunha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Este texto não substitui o publicado no DOE, de 17.10.1984 – Edição n. 25.608, Ano XC.
Revogada pela Lei n. 1.386, de 11.11.2009. Publicada no DOM, de 11.11.2009 – Edição n. 2326, Ano X.
Alterada pela Lei n. 70-A, de 04.07.1991. Publicada no DOE, de 23.10.1991 – Edição n. 27.324, Ano XCVII.
Alterada pela Lei n. 622, de 25.10.2001. Publicada no DOM, de 26.10.2001 – Edição n. 831, Ano II.



Diário Oficial

GOVERNO GILBERTO MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO

ANO XC

MANAUS, QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1984

NÚMERO — 25.608

ATOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Freida de Souza Bittencourt
Secretária de Estado da Educação
e Cultura

PORTARIA GS N.º 1042/84 de 28.03.84

A Secretária de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio n.º 80, firmado em 28 de março de 1984, entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Sociedade Eunice Weaver de Manaus, e

CONSIDERANDO o que consta na Cláusula Segunda do referido Convênio,

RESOLVE:

AUTORIZAR a prestação de serviços no Educandário Gustavo Capanema, da servidora LUIZA DE MARILAC GOMES DA COSTA, Professora Contratada, lotada na Unidade Educacional de Educandos, a contar de 10.05.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Gabinete da Secretária de Estado da Educação e Cultura, em Manaus, 28 de maio de 1984.

Freida de Souza Bittencourt
Secretária de Estado da Educação
e Cultura

PORTARIA GS N.º 0965/84 de 21.05.84

A Secretária de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado em 25 de julho de 1983, entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Escola Agrícola Rainha dos Apóstolos, e

CONSIDERANDO o que consta na Cláusula Terceira do referido Convênio,

RESOLVE:

AUTORIZAR a prestação de serviços na Escola Agrícola Rainha dos Apóstolos, de JANDER RUBENS PASSOS RIBEIRO, Professor Designado, lotado na Unidade Educacional de São Geraldo, a contar de 01.03.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Gabinete da Secretária de Estado da Educação e Cultura, em Manaus, 21 de maio de 1984.

Freida de Souza Bittencourt
Secretária de Estado da Educação
e Cultura

PORTARIA GS N.º 0573/84 de 24.04.84

A Secretária de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — DISPENSAR DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 126, § 2.º, letra G, do Decreto-Lei n.º 200, de 25.02.67, o Contrato de Locação firmado entre o Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Senhora Maria Marly Oliveira de Queiróz, proprietária do Prédio localizado no Município de Tefé, à rua Floriano Peixoto, s/n.º, e

II — O referido Contrato terá a vigência de 01 (hum) ano, no período de 1.º.04.84 a 1.º.04.85.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Gabinete da Secretária de Estado da Educação e Cultura, em Manaus, 24 de abril de 1984.

PORTARIA GS N.º 1101/84 de 04.06.84

A Secretária de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONTRATAR, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — C.L.T., para o cargo de Professora, com lotação na Unidade Educacional da Betânia, DARCY AGUIAR ANGELIN, para, em expediente de 30 horas, ministrar 24 aulas de História/SSG, na Escola de 1.º Grau "Nelson Alves Ferreira", a contar de 31.05.84, recomendando as devidas anotações e registros legais em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Gabinete da Secretária de Estado da Educação e Cultura, em Manaus, 04 de junho de 1984.

Freida de Souza Bittencourt
Secretária de Estado da Educação
e Cultura

PORTARIA GS N.º 1260/84 de 20.06.84

A Secretária de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONTRATAR, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — C.L.T., para o cargo de Agente Auxiliar "C", o pessoal abaixo relacionado, com lotação na Unidade Educacional de São Raimundo, a partir de 22 de junho de 1984, recomendando as devidas anotações e registros legais em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

01 — Raimundo Alfredo Brito da Silva, e
02 — Ana Maria Alves da Cunha

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Gabinete da Secretária de Estado da Educação e Cultura, em Manaus, 20 de junho de 1984.

Freida de Souza Bittencourt
Secretária de Estado da Educação
e Cultura

PORTARIA GS N.º 1287/84 de 22.06.84

A Secretária de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 04836/84-SEDUC,

RESOLVE:

DESIGNAR ADALDINO DA PAIXÃO VEIGA DOS SANTOS, Professor Integrado, lotado na Escola de 1.º Grau N.º S.º das Graças, da Unidade Educacional de Manicoré, para, em expediente de 30 horas, ministrar 24 aulas de Ciências, na Escola de 1.º e 2.º Graus Pedro Aguirre, da citada Unidade, no impedimento de SÔNIA REGINA RODRIGUES DA SILVA, a contar de 01.03.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Gabinete da Secretária de Estado da Educação e Cultura, em Manaus, 22 de junho de 1984.

Freida de Souza Bittencourt
Secretária de Estado da Educação
e Cultura

PORTARIA GS N.º 1288/84 de 22.06.84

A Secretária de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 04099/84-SEDUC,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIVALDO ALVES NATÁRIO, Professor Contratado, para, em expediente de 30 horas ministrar 25 aulas de Geografia e História, no S.P.G., na Escola de 1.º Grau "João Bosco Ramos de Lima", no Município de Iranduba, a contar de 01.05.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Gabinete da Secretária de Estado da Educação e Cultura, em Manaus, 22 de junho de 1984.

Freida de Souza Bittencourt
Secretária de Estado da Educação
e Cultura

PORTARIA GS N.º 1290/84 de 22.06.84

A Secretária de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 04605/84-SEDUC,

RESOLVE:

CONTRATAR, nos termos da C.L.T., como Professor, JOSÉ JUVENCIO BRANDÃO MOTA, para, em expediente de 30 horas, ministrar 24 aulas de Práticas Agrícolas, na Escola de 1.º Grau Jesuína Régis, no Município de Ananã, a contar de 02.05.84, recomendando as anotações legais.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Gabinete da Secretária de Estado da Educação e Cultura, em Manaus, 22 de junho de 1984.

Freida de Souza Bittencourt
Secretária de Estado da Educação
e Cultura

PORTARIA GS N.º 1291/84 de 22.06.84

A Secretária de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 03787/84-SEDUC,

RESOLVE:

CONTRATAR, nos termos da C.L.T., como Auxiliar de Serviços Gerais "C", MANUEL FERREIRA DE SOUZA, para atuar na Escola de 1.º Grau Hermógenes Saraiva, no Município de Caspi-ranga, a contar de 20.06.84, recomendando as anotações legais.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Gabinete da Secretária de Estado da Educação e Cultura, em Manaus, 22 de junho de 1984.

Freida de Souza Bittencourt
Secretária de Estado da Educação
e Cultura

PORTARIA GS N.º 1292/84 de 22.06.84

A Secretária de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 04835/84-SEDUC,

RESOLVE:

CONTRATAR, nos termos da C.L.T., como Professora, DEJANIRA CAVALCANTE BARBOSA, para reger uma turma de 1.ª a 4.ª série, na Escola de 1.º Grau Prof.ª Marizita, no Município de Ta-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

LEI Nº 1719 DE 02 DE OUTUBRO DE 1984.

"Considera de Utilidade Pública A CRECHE ROSA DE SARDN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II, da Lei Municipal n.º 1073, de 16/11/73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO),

Faço saber que o poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º — Fica considerada de Utilidade Pública a Creche ROSA DE SARDN, com Sede na rua 7 n.º 387 Alvorada II, nesta Cidade.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 02 de outubro de 1984.

AMAZONINO ARMANDO MENDES

Prefeito Municipal de Manaus

Paulo Afonso de Lima Santos

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

José da Silva Seráfico de Assis Carvalho

Secretário Municipal de Administração

João Félix Toledo Pires de Carvalho

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Domingos Sátiro Leite Filho

Secretário Municipal de Obras

José Carlos de Souza

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Francisco Marques da Cunha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Ivanete Cintra Machado

Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Raymundo Magalhães Valois Coêlho

Secretário Municipal de Saúde

Gabriel Costa Andrade

Secretário Municipal de Abastecimento

A Faturar n.º 2080 — 1 vez

LEI Nº 1720 DE 03 DE OUTUBRO DE 1984.

"Estabelece normas para declarar de Utilidade Pública entidades ou associação de classe".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II, da Lei Municipal n.º 1073, de 16/11/73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO),

Faço saber que o poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º — As sociedades civis e as associações de classe para servir exclusiva e desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, provados os seguintes requisitos:

I — que adquiriram personalidade jurídica;

II — que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;

III — que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IV — que não estão pendentes de suspeitas ou sindicância policiais;

V — que estão quites com o respectivo órgão da Previdência Social;

VI — que estão quites com a Delegacia do Imposto de Rendas.

Art. 2.º — A declaração de Utilidade Pública será feita através de Lei, mediante requerimento do interessado.

Art. 3.º — O município não ficará obrigado a conceder favores ou benefícios à sociedade, associação ou fundação consideradas de Utilidade Pública, além da garantia do uso ex-

clusivo de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos que a entidade haja registrado, de acordo com os seus estatutos.

Art. 4.º — Mediante representação documentada de qualquer órgão da administração pública municipal, estadual ou pessoa idônea, o município poderá cessar a declaração de Utilidade Pública.

Manaus, 03 de outubro de 1984.

AMAZONINO ARMANDO MENDES

Prefeito Municipal de Manaus

Paulo Afonso de Lima Santos

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Osiris Messias Araújo da Silva

Secretário Municipal de Economia e Finanças

José da Silva Seráfico de Assis Carvalho

Secretário Municipal de Administração

João Félix Toledo Pires de Carvalho

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Domingos Sátiro Leite Filho

Secretário Municipal de Obras

José Carlos de Souza

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Francisco Marques da Cunha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Ivanete Cintra Machado

Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Gabriel Costa Andrade

Secretário Municipal de Abastecimento

Raymundo Magalhães Valois Coêlho

Secretário Municipal de Saúde

A Faturar n.º 2081 — 1 vez

LEI Nº 1721 DE 09 DE OUTUBRO DE 1984.

"Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a vender um lote de terras, com uma área de 885,72m2, no Bairro Nossa Senhora das Graças ao requerente LUIZ GUEDES BRANDÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II, da Lei Municipal n.º 1073, de 16/11/73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO),

Faço saber que o poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º — Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal vender um lote de terras, com uma área de 885,72m2, no Bairro Nossa Senhora das Graças, à rua Pará S/N.º, com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, com a rua Pará, por uma linha de 23,00 metros; ao SUL, com o Beco Fortaleza, por uma linha de 19,00 metros; a LESTE, com DALLVA DA SILVA BRANDÃO, por uma linha de 44,00 metros e a OESTE, com uma passagem sem denominação, por uma linha de 41,00 metros, ao requerente LUIZ GUEDES BRANDÃO nos termos dos artigos 39. 1.º e 40 da Lei n.º 1.073, de 16 de novembro de 1973 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS).

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 09 de outubro de 1984.

AMAZONINO ARMANDO MENDES

Prefeito Municipal de Manaus

Paulo Afonso de Lima Santos

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

José da Silva Seráfico de Assis Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Osiris Messias Araújo da Silva

Secretário Municipal de Economia e Finanças

João Félix Toledo Pires de Carvalho

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Domingos Sátiro Leite Filho

Secretário Municipal de Obras